



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2208/2017

Data da disponibilização: Segunda-feira, 17 de Abril de 2017.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Beatriz Renck Presidente</p> <p>João Pedro Silvestrin Vice-Presidente</p> <p>Maria da Graça Ribeiro Centeno Corregedora Regional</p> <p>Marçal Henri dos Santos Figueiredo Vice-Corregedor Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

Diretoria Geral
Edital
Edital da Corregedoria

EDITAL SECOR Nº 062/2017

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Provimento 250/2016, da Corregedoria Regional, FAZ SABER aos Juizes do Trabalho Substitutos do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região o que segue:

I – Encontram-se vagas, para fins de lotação de Juiz do Trabalho Substituto, as seguintes Circunscrições:

14ª Circunscrição – 1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;

39ª Circunscrição – 26ª Vara do Trabalho de Porto Alegre.

II – As Circunscrições restaram vagas em virtude da lotação da Juíza do Trabalho Substituta Fabiane Martins na 21ª Circunscrição – 8ª Vara do Trabalho de Porto Alegre e da promoção da Juíza do Trabalho Substituta Lenara Aita Bozzetto ao cargo de Juiz Titular de Vara do Trabalho.

III – As inscrições para as referidas vagas deverão ser efetivadas a partir da publicação do presente edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para a manifestação dos interessados.

Porto Alegre, 10 de abril de 2017.

MARIA DA GRAÇA RIBEIRO CENTENO
Corregedora Regional

Portaria
Portaria Conjunta

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.791, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Institui Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT no âmbito do primeiro e segundo grau da Justiça do Trabalho da 4ª Região, regulamenta os seus funcionamentos e dá outras providências.

A PRESIDENTE E A CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a conciliação é Política Pública Nacional para a eficiente solução dos conflitos judiciais;

CONSIDERANDO que o artigo 764 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) estabelece que os dissídios individuais e coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação;

CONSIDERANDO os termos do artigo 3º, § 3º, da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), que estabelece como dever de juizes, membros do Ministério Público, defensores públicos e advogados o estímulo à conciliação e mediação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18-B da Resolução CNJ nº 125/2010, incluído pela Emenda nº 02/2016, que estabelece que a Política Judiciária de tratamento adequado dos conflitos de interesses da Justiça do Trabalho será regulada por resolução específica;

CONSIDERANDO a edição da Resolução CSJT nº 174/2016, que dispõe sobre a política judiciária nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito do Poder Judiciário Trabalhista e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os artigos 2º, parágrafo único, e 6º da Resolução CSJT nº 174/2016 impõem aos Tribunais Regionais do Trabalho a criação de Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT, vinculados ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir, no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, dois Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT, um com atuação nos processos submetidos à jurisdição do primeiro grau e outro com atuação nos processos submetidos à jurisdição do segundo grau.

Parágrafo único. Os CEJUSC-JT serão vinculados ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – NUPEMEC-TRT4.

Art. 2º Os CEJUSC-JT terão competência para realização de sessões e audiências de conciliação e mediação de processos em qualquer fase ou instância, inclusive naqueles pendentes de julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho, observados os respectivos âmbitos de atuação.

Art. 3º As sessões e audiências de conciliação e mediação realizadas nos CEJUSC-JT serão conduzidas por magistrados ou por servidores do Tribunal especialmente designados para tal fim.

§ 1º A atuação de servidores como conciliadores e mediadores depende de prévia capacitação em métodos consensuais de solução de conflitos, comprovada mediante certificação obtida em curso específico que observe as regras estabelecidas no Anexo I da Resolução CSJT nº 174/2016.

§ 2º A atuação dos servidores conciliadores e mediadores será supervisionada por magistrado, que deverá estar fisicamente presente no local e sempre disponível às partes e advogados.

§ 3º Os magistrados e servidores conciliadores e mediadores deverão se submeter à reciclagem continuada e à avaliação do usuário, por meio de pesquisas de satisfação anuais, cujo resultado será encaminhado ao NUPEMEC-TRT4, nos termos do artigo 7º, § 4º, da Resolução CSJT nº 174/2016.

§ 4º Os magistrados e servidores conciliadores e mediadores ficam sujeitos ao Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais, estabelecido no Anexo II da Resolução CSJT nº 174/2016.

Art. 4º As audiências de mediação e conciliação trabalhista se dividirão em tantas sessões quantas forem necessárias para viabilizar a solução consensual, sem prejuízo das providências jurisdicionais que evitem o perecimento do direito, estas a serem tomadas pelo Juízo a que distribuída a ação.

§ 1º Fica autorizada a utilização de meios eletrônicos criados para fins de conciliação e mediação durante as audiências e sessões de que trata o caput, especialmente em relação aos processos originários de Varas do Trabalho do interior do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 2º Os acordos eventualmente entabulados entre os litigantes serão homologados pelo magistrado que conduziu ou que supervisionou a sessão ou a audiência de conciliação ou mediação.

§ 3º Os acordos realizados nos CEJUSC-JT constarão do relatório de produtividade do magistrado que os homologar e também das Turmas, se antes do julgamento do recurso.

CAPÍTULO II DO CEJUSC-JT DO PRIMEIRO GRAU

Art. 5º O Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Primeiro Grau – CEJUSC-JT/1º Grau funcionará em sala própria localizada no prédio do Foro Trabalhista de Porto Alegre, possuindo competência para atuação nos processos submetidos à jurisdição do primeiro grau em todo o Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 6º O CEJUSC-JT/1º Grau será composto por:

I – um ou mais magistrado(s) do Trabalho, titular(es) ou substituto(s), designado(s) pela Presidência do Tribunal;

II – um servidor assistente-chefe;

III – no mínimo, cinco servidores que atuarão nos serviços de secretaria e triagem de processos;

IV – no mínimo, seis servidores conciliadores e mediadores.

§ 1º A Coordenação do CEJUSC-JT/1º Grau será exercida por um ou mais magistrados, designados pela Presidência do Tribunal.

§ 2º Caberá ao Tribunal, na forma do regimento interno da instituição, definir quanto à conveniência e oportunidade de que o(s) magistrado(s) coordenador(es) fique(m) designado(s) exclusivamente para a administração do CEJUSC-JT/1º Grau.

§ 3º A critério da Presidência do Tribunal e da Corregedoria Regional poderão ser designados magistrados supervisores e servidores conciliadores e mediadores, não lotados no CEJUSC-JT/1º Grau, para atuarem em demandas ou ações específicas ou de caráter extraordinário.

Art. 7º As audiências de conciliação ou mediação no CEJUSC-JT/1º Grau serão realizadas mediante requerimento formulado por quaisquer das partes litigantes ou mediante indicação de processos pela respectiva Unidade Judiciária vinculada.

§ 1º Sempre que houver requerimento de designação de audiência de conciliação ou mediação por uma ou ambas as partes dirigido ao próprio CEJUSC-JT/1º Grau, inclusive pelo sítio eletrônico do Tribunal, será solicitada à Unidade Judiciária vinculada ao feito a remessa dos autos físicos ou a prorrogação de competência em se tratando de autos eletrônicos.

§ 2º Havendo requerimento de designação de audiência de conciliação ou mediação por uma ou ambas as partes dirigido à própria Unidade Judiciária vinculada ao feito, fica facultada a remessa dos autos físicos ou a prorrogação de competência de processo eletrônico ao CEJUSC-JT/1º Grau.

§ 3º Havendo indicação de processos por iniciativa da própria Unidade Judiciária vinculada ao feito, a realização da triagem e elaboração da listagem de processos é de responsabilidade da respectiva Unidade Judiciária, facultada a devolução dos autos ou da prorrogação da

competência pelo CEJUSC-JT/1º Grau, por decisão fundamentada do magistrado coordenador, na hipótese de entender-se que o processo não se demonstra apto à conciliação.

§ 4º O(s) magistrado(s) coordenador(es) do CEJUSC-JT/1º Grau poderá(ão) solicitar à Corregedoria Regional a remessa de processos de outras Unidades Judiciárias, com o intuito de organizar pautas concentradas ou mutirões, nos termos do artigo 6º, § 3º, da Resolução CSJT nº 174/2016, cabendo ao Corregedor Regional avaliar a conveniência e oportunidade da medida.

§ 5º Fica vedada à Unidade Judiciária que se nega a homologar acordo a remessa dos autos ao CEJUSC-JT/1º Grau, salvo na hipótese do § 4º deste artigo.

§ 6º Designada audiência no CEJUSC-JT/1º Grau, não haverá suspensão de audiência designada na Vara de origem ou de prazo processual em curso, salvo se houver decisão em sentido contrário proferida nos autos pelo Juiz vinculado ao feito.

§ 7º A parte que requerer agendamento de audiência ou sessão conciliatória fica sujeita às sanções cabíveis, a ser imposta pelo magistrado que conduziu ou que supervisionou a sessão ou a audiência de conciliação ou mediação no CEJUSC-JT/1º Grau, nos termos da lei, caso deixe de comparecer injustificadamente.

Art. 8º Na hipótese de serem realizadas audiências iniciais no âmbito do CEJUSC-JT/1º Grau, restando frustrada a conciliação ou mediação, o magistrado que realizar ou supervisionar a audiência concederá à(s) parte(s) reclamada(s) prazo de 10 (dez) dias para apresentação da(s) defesa(s), podendo desde logo conceder prazo para vista da(s) defesa(s) e documentos à(s) parte(s) reclamante(s), consignando em ata requerimentos gerais das partes e o breve relato do conflito, mantendo-se silente quanto à questão jurídica que envolve a disputa, remetendo os autos à Unidade Judiciária de origem.

§ 1º A notificação dirigida às partes para comparecimento à audiência inicial deverá conter expressa informação sobre a incidência das penalidades do artigo 844 da CLT, bem como de que a(s) parte(s) reclamada(s) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias para apresentação da(s) defesa(s), a contar do primeiro dia útil subsequente à realização da audiência.

§ 2º O magistrado que conduzir ou supervisionar a audiência inicial no CEJUSC-JT/1º Grau registrará em ata a eventual ausência de alguma(s) das partes, e os efeitos decorrentes desta ausência serão apreciados pelo Juiz vinculado ao feito, quando do retorno dos autos à Vara de origem.

CAPÍTULO III DO CEJUSC-JT DO SEGUNDO GRAU

Art. 9º O Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Segundo Grau – CEJUSC-JT/2º Grau funcionará em sala própria localizada no prédio-sede do TRT da 4ª Região, possuindo competência para atuação nos processos submetidos à jurisdição do segundo grau no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 10. A Coordenação do CEJUSC-JT/2º Grau será exercida pelo Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – NUPMEC-TRT4.

Art. 11. A operacionalização do CEJUSC-JT/2º Grau será realizada pela Secretaria-Geral Judiciária do Tribunal, unidade que terá as seguintes atribuições:

- I – administração da sala do CEJUSC-JT/2º Grau;
- II – organização das pautas de conciliação e mediação;
- III – notificação das partes e procuradores;
- IV – movimentação de processos.

Art. 12. A realização de sessões de conciliação ou mediação no CEJUSC-JT/2º Grau poderá ser requerida por quaisquer das partes, mediante petição protocolada nos autos dirigida ao relator, ou provocada de ofício pelo próprio relator do processo.

§ 1º Deferido o requerimento da parte ou entendendo o relator pela designação, de ofício, de sessão de conciliação ou mediação, o Gabinete ao qual o processo está vinculado deverá solicitar à Secretaria-Geral Judiciária a inclusão do processo em pauta e a intimação das partes e procuradores.

§ 2º A sessão de conciliação ou mediação será conduzida pelo relator vinculado ao processo.

§ 3º Mediante solicitação do relator, a sessão de conciliação ou mediação poderá ser conduzida pelo Coordenador do CEJUSC-JT/2º Grau ou por um magistrado designado pela Presidência do Tribunal.

§ 4º Na hipótese do disposto no § 3º, a realização da triagem e elaboração da listagem de processos é de responsabilidade do respectivo Gabinete do relator, facultada a devolução dos autos ou da prorrogação da competência pelo CEJUSC-JT/2º Grau, por decisão fundamentada do magistrado coordenador, na hipótese de entender-se que o processo não se demonstra apto à conciliação.

§ 5º A sessão de conciliação ou mediação será secretariada por um servidor lotado no Gabinete do Desembargador ao qual o processo está vinculado ou, mediante disponibilidade, por servidor designado pelo CEJUSC-JT/2º Grau.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A mediação/conciliação de conflitos coletivos permanece vinculada à Vice-Presidência do Tribunal, por delegação da Presidência do Tribunal, na forma do Regimento Interno do TRT da 4ª Região, não se submetendo ao CEJUSC-JT/2º Grau.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 15. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ RENCK
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

MARIA DA GRAÇA RIBEIRO CENTENO
Corregedora do TRT da 4ª Região/RS

Portaria Presidência

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.731, de 10-04-17, 1. CONCEDER APOSENTADORIA a GERALDO BUSELATTO, no cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 12, Matrícula nº 308.4.4205, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, considerando o que consta no Processo TRT 4ª ADMEletrônico nº 0002169-31.2017.5.04.0000, e de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, letra a, da Constituição Federal (com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 20/98 e 41/2003), incluídas as vantagens previstas nos artigos 13, 14, § 6º e 15, inciso VI, da Lei nº 11.416/2006 (alterados pela Lei nº 13.317/2016). 2. DECLARAR VAGO, em decorrência, o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 12, revertendo a vaga à Classe "A", Padrão 01.

Nº 1.733, de 10-04-17, 1. DISPENSAR a Técnico Judiciário, Área Administrativa, ALINE SEMPE CHAVES, da função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete cuja cadeira encontra-se vaga em virtude da aposentadoria do Exmo. Desembargador José Felipe Ledur. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, acima referida. 3. REMOVER, a pedido, a referido servidora, do Gabinete cuja cadeira encontra-se vaga em virtude da aposentadoria do Exmo. Desembargador José Felipe Ledur para a Secretaria-Geral Judiciária. 4. VINCULAR a referida servidora ao Serviço de Apoio aos Gabinetes – SAGA. 4. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE-FC05, do Gabinete da Presidência, mantendo a sua vinculação ao Serviço de Apoio aos Gabinetes – SAGA. (PA nº 0002099-14.2017.5.04.0000).

Nº 1.735, de 10-04-17, 1. DISPENSAR o Analista Judiciário, Área Judiciária, ALEXANDRE LUIZ SLOMP, da função comissionada de ASSISTENTE-FC05, do Gabinete da Presidência. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE-FC05, acima referida. 3. REMOVER, a pedido, o referido servidor, da Secretaria-Geral Judiciária, vinculado ao Serviço de Apoio aos Gabinetes, para o Gabinete do Exmo. Desembargador Clovis Fernando Schuch Santos. 4. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, no Gabinete do Exmo. Desembargador Clovis Fernando Schuch Santos. (PA nº 0002183-15.2017.5.04.0000).

Nº 1.760, de 10-04-17, DESIGNAR o Técnico Judiciário, Área Administrativa, MÁRCIO ROBERTO DE OLIVEIRA, para exercer a função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, na 28ª VT de Porto Alegre. (PA nº 0001950-18.2017.5.04.0000).

Nº 1.762, de 11-04-17, 1. DISPENSAR, a contar de 10-04-2017, o Analista Judiciário, Área Judiciária, WILLIAM DE CESARO, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, da Secretaria da Corregedoria. 2. DECLARAR VAGA, a contar de 10-04-2017, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, acima referida. 3. REMOVER, a contar de 10-04-2017, o referido servidor, da Secretaria da Corregedoria para a Secretaria de Gestão de Pessoas. (PA nº 0002240-33.2017.5.04.0000).

Nº 1.763, de 11-04-17, 1. REMOVER, a pedido, o Técnico Judiciário, Área Administrativa, JOSE CARLOS DE CAMPOS COLLING, da Secretaria de Gestão de Pessoas para a Secretaria da Corregedoria. 2. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, na Secretaria da Corregedoria. (PA nº 0002240-33.2017.5.04.0000).

Nº 1.764, de 11-04-17, 1. DISPENSAR o Analista Judiciário, Área Judiciária, EMANUEL NEVES SOUZA, da função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, da 28ª VT de Porto Alegre. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, acima referida. 3. REMOVER, a pedido, o referido servidor, da 28ª VT de Porto Alegre para o Gabinete da Exma. Sra. Desembargadora Brígida Joaquina Charão Barcelos Toschi. 4. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, no Gabinete da Exma. Sra. Desembargadora Brígida Joaquina Charão Barcelos Toschi. (PA nº 0002062-84.2017.5.04.0000).

Nº 1.765, de 11-04-17, VINCULAR ao Gabinete da Exma. Sra. Desembargadora Brígida Joaquina Charão Barcelos Toschi, a contar da publicação, a Analista Judiciário, Área Judiciária, NADIA ELIANA AGUDO, no exercício da função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, anteriormente vinculada ao Gabinete do Exmo. Sr. Desembargador Clóvis Fernando Schuch Santos. (PA nº 0002062-84.2017.5.04.0000).

BEATRIZ RENCK
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.721, de 07-04-17, 1. DISPENSAR o Técnico Judiciário, Área Administrativa, LUCIANO HAUBERT, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, da 26ª VT de Porto Alegre. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, acima referida. 3. REMOVER, a pedido, o referido servidor, da 26ª VT de Porto Alegre para a VT de São Borja. 4. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, na VT de São Borja. (PA nº 0002177-08.2017.5.04.0000).

Nº 1.728, de 07-04-17, DESIGNAR o Técnico Judiciário, Área Administrativa, FELIPE WALCZAK FIORENZA, para exercer a função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, na 7ª VT de Porto Alegre. (PA nº 0002038-56.2017.5.04.0000).

BEATRIZ RENCK
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA Nº 1.757, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 20, § 2º, e 34, parágrafo único, I, da Lei nº 8.112/90, o artigo 34 da Portaria TRT4 nº 5.415/2015 e o que consta do Processo Administrativo nº 0000382-64.2017.5.04.0000, resolve EXONERAR GUILHERME LORENZONI ALGARVE do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, Classe A, Padrão 01, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, a contar da publicação desta portaria.

BEATRIZ RENCK
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Relatório
Relatório Inspeção Correccional
Relatório de Correição Ordinária

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECCIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA 3ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS EM 21.03.2017

Anexos

Anexo 1: [Download](#)

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Edital	1
Edital da Corregedoria	1
Portaria	1
Portaria Conjunta	1
Portaria Presidência	3
Relatório	5
Relatório Inspeção Correccional	5